



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50008.000918/2023-51

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 1 (uma) inscrição para participação no “**17º Pregão Week**”, organizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda. Conforme a Programação do Evento (SEI! nº 15859118), esse será realizado no período de **23 a 27 de outubro de 2023**, em **Foz do Iguaçu/PR**, em atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2023.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Inscrição para o 17º Pregão Week	25232	UN	01	R\$ 4.859,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.

1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.

1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho - art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.3. CUSTO ESTIMADO

1.3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$4.859,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**, conforme custos unitários descritos na Proposta Personalizada (SEI! nº 15859118).

1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

1.4.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo e tendo em vista o caráter eventual da prestação dos serviços, não há que se falar em pesquisa de preços.

1.4.2. Dada a quantidade de vagas a serem contratadas, foi negociado um desconto com a empresa, o que tornou a contratação mais vantajosa, desde que mantidas as quantidades da Proposta Personalizada (SEI! nº 15859118).

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único.

1.5.1.1. O Artigo 6º, XVIII da Lei 14.133/2021 define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1.6. **BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):

1.6.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.7.1. Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme caput do art. 74 da lei 14.133/21, dada a

inviabilidade de competição.

1.7.2. A inviabilidade de competição se dá pela concentração de instrutores com notório saber nas áreas de conhecimento compatíveis com a capacitação e treinamento visando aos objetivos de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis ao DNIT, em um único evento, conforme consta na descrição curricular na página do evento (<https://negociospublicos.com.br/pregaoweeek/>).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar Eletrônico (SEI! nº 15867698), em que foram apresentadas as análises da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de 1 (uma) inscrição, referente à participação de servidor desta Regional, no "17º Pregão Week", que ocorrerá no período de 23 a 27 de outubro de 2023, com carga horária total de 30 horas de capacitação.

2.1.2. É de conhecimento geral que as compras públicas na Administração pública federal estão disciplinadas em diversos dispositivos legais e infralegais, por vezes esparsos, a exemplo de instruções normativas e mesmo jurisprudência variada, como acórdãos dos Tribunais de Contas. Além disso, demanda conhecimentos interdisciplinares dos agentes públicos em áreas como direito administrativo, direito público, direito trabalhista e orçamento público, entre outros. Destaca-se que todos os processos de contratação de serviços ou aquisição de bens são pautados pela legalidade, transparência e economia do erário público, razão pelo qual se faz imprescindível a constante capacitação, atualização e valorização do servidor que atua na área de licitações.

2.1.3. Ademais, a Nova Lei de Licitações, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), criada com o objetivo de simplificar e uniformizar procedimentos, garantindo mais agilidade para a compra ou contratação de bens e serviços, bem como mais transparência para todo o processo licitatório, entrará em eficácia plena a partir de 29 de dezembro de 2023, informação ratificada pela Diretoria de Administração e Finanças do DNIT, por meio do Ofício-Circular nº 1816/2023/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE (SEI! nº 14196339).

2.1.4. É indispensável ainda para que os agentes públicos possam se manter atualizados sobre as constantes evoluções de entendimento e mudanças procedimentais verificadas na área e para permitir que contratem com mais eficiência, resguardando-se de eventuais responsabilizações buscando-se o melhor embasamento na tomada de decisões. Assim, claro está que a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções.

2.1.5. Observando este cenário, para a obtenção da vasta gama de conhecimento necessário, a fim de uma atuação segura, eficaz e efetiva por parte dos agentes públicos no âmbito das licitações é requerido um programa contínuo de treinamento e desenvolvimento junto às instituições e profissionais especializados nos temas correlatos à área, denotando inclusive a relevância inquestionável da educação continuada como processo evolutivo dentro do órgão na consecução de seus objetivos.

2.1.6. Por ser a licitação considerada uma das áreas estratégicas legalmente determinadas com a função de economia de recursos públicos e para a efetividade das finalidades institucionais dos órgãos da administração pública, os profissionais à frente dos setores de compras e licitações devem estar preparados para desempenhar seu trabalho, valendo-se das ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais das contratações públicas atinentes a este novo normativo.

2.1.7. Considerando o exposto, o 17º Pregão Week surge como um dos principais eventos do calendário nacional de capacitação de servidores públicos que atuam na área de contratações públicas. Isso porque o referido evento tem o objetivo de analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, abordando os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com os processos de contratações públicas. A referida ação de capacitação tem por escopo realizar uma abordagem completa e aprofundada dos principais aspectos da contratação nas fases de planejamento da contratação e procedimento licitatório. Além disso, tomando por base as recomendações da doutrina e da jurisprudência de Órgãos de Controle e Tribunais Superiores, a capacitação subsidiará os agentes públicos com as melhores práticas a serem adotadas nas compras públicas.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Objetivo da contratação:

2.2.1.1. O Pregão Week é um evento único dentro da Administração Pública, que oferece aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudencial. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na página do evento (<https://negociospublicos.com.br/pregaoweeek/>). O evento conta ainda com um Atestado de Exclusividade (SEI! nº 15859999), emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC BRASIL, que garante ao Instituto Negócios Públicos do Brasil todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do "Pregão Week",

pressupondo assim a inviabilidade de competição. Entende-se, assim, pela singularidade do objeto da contratação, visto que o evento supramencionado força a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

2.2.1.2. Entende-se, assim, pela singularidade do objeto da contratação, visto que o evento supramencionado força a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

2.2.1.3. Ponto relevante a ser levantado é que a participação de servidores em um evento de abrangência nacional proporcionará uma intensa troca de experiência e o intercâmbio de informações entre servidores do DNIT e, principalmente, órgãos diversos da Administração Pública, o que enriquece ainda mais o debate e a evolução dos conhecimentos, mormente no sentido de se adaptar às novas situações concretas expostas no normativo.

2.2.1.4. Isto posto, justifica-se a contratação em tela pela necessidade de preparo dos agentes de licitações de modo que estes estejam indo ao encontro dos conhecimentos, habilidade e atitudes das boas práticas de gestão, aderentes à nova legislação, que consiste da nova Lei.

2.2.2. Objetivos específicos:

2.2.2.1. Preparo dos agentes de licitações para contribuir com a evolução das competências necessárias para boas práticas.

2.2.2.2. Preparo intelectual e funcional com o mais alto padrão de qualidade, aproveitando a presença de instrutores diferenciados e de renome nacional, além da oportunidade de troca de experiências com colegas de profissão.

2.2.2.3. Desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes no que diz respeito aos diversos aspectos da legislação específica e correlata das contratações públicas, usualmente realizadas através de licitação.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Presente no Plano de Desenvolvimento de Pessoas PDP/DNIT 2023, com a necessidade de nº 5:

"Aperfeiçoar e Desenvolver conhecimento sobre Gestão de Compras, Licitações, Logística e Fiscalização de Contratos".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.1. Inscrição no 17º Pregão Week, a ser realizado no período de **23 a 27 de outubro de 2023**. O evento ocorrerá em formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso, disponível no site do evento (<https://negociospublicos.com.br/pregaoweb/index.html>).

3.2.2. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação.

3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. Não se aplica ao caso concreto.

3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis

diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.1.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, o ambiental, o social e o econômico. Neste caso da contratação, em particular, a sustentabilidade econômica é buscada por meio de negociação que chegou a 10% de desconto sobre o valor inicial das inscrições (SEI! nº 15859118).

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Não, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei 14.133/21.

6.2. Os serviços serão prestados mediante a participação no congresso e oficinas e comprovados mediante emissão dos certificados.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. A respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada ao Serviço de Gestão de Pessoas do DNIT/AP, preferencialmente, via eletrônica para o e-mail: renata.magalhaes@dnit.gov.br.

6.4. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.4.1. O objeto terá como Unidade de Medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não se aplica, vez que o curso será realizado presencialmente, ficando a cargo da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá as despesas com diárias e passagens.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar Eletrônico (SEI! nº 15867698).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2. Incluir na proposta de preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos à plataforma, de acordo com as

especificações e condições constantes da proposta apresentada.

9.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.5. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no instrumento convocatório.

9.9. Efetivar a inscrição do participante no Evento, condicionado ao envio do nota de empenho.

9.10. Responder diretamente pelo treinamento, não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros nem delegar essa atribuição a outrem.

9.11. Fornecer conteúdo programático e resultados que se esperam sejam alcançados e os efetivamente atingidos.

9.12. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.2.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização;

10.7. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021;

10.8. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117º da Lei 14.133/21, em conjunto com o disposto na IN SEGES/ME 75/2021 e IN 05/2017.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

11.5. A fiscalização da execução dos serviços poderá:

11.5.1. exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5.2. recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

11.5.3. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.5.4. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

11.6. Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

11.6.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;

11.6.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

11.7. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.

11.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

11.9. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

11.10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.10.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.10.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.11.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.

11.11.2. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal.

11.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.12.1. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

11.12.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.12.2.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

11.12.2.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

11.12.2.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e

11.12.2.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

11.12.2.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

12.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. Considerando as opções de mercado na área de capacitação de agentes públicos da Administração Pública

Federal, o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, CNPJ nº. 10.498.974/0002-81, destaca-se pelos seus mais de 20 anos de atuação no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos, com grande diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Compras Públicas.

12.1.2. Outrossim, o Pregão Week é realizado há 16 anos, sendo considerado o maior evento da área de Pregão, e já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. A cada edição investem na inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento.

12.1.3. De certo, avaliando as opções de mercado, entende-se pela viabilidade da contratação a ser realizada em favor do Instituto Negócios Públicos. Com isso, tenciona-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 74 da Lei 14.133, dada a inviabilidade de competição.

12.1.4. Indubitavelmente é notório que a contratada é referência no quesito de treinamentos, em se tratando de licitações e contratos. Além disso, os palestrantes da contratada são profissionais renomados, com currículos e expertise no tema, o que os coloca dentre os mais gabaritados no assunto em comento.

12.1.5. Assim, com o objetivo de analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, o evento foi estruturado em cinco pilares básicos: normatização, responsabilidade, estrutura procedimental, assessoramento e controle. Trata-se, pois, de uma visão multifatorial tendente a compreender, dentro de suas especificidades, a intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos compradores públicos e a perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão.

12.1.6. Podendo contar ainda com profissionais com expertise no assunto, com didática e domínio dos mais variados temas que circundam o assunto. Contando com doutrinadores e profissionais renomados no país, como: Tatiana Camarão, Christianne Stroppa, Viviane Mafissoni, Michelle Marry, Angelina Leonez, Victor Amorim, Anderson Pedra, Felipe Boselli, Joel Niebuhr, dentre outros.

12.1.7. Há que se ressaltar ainda a negociação realizada com a empresa que resultou num desconto de pouco mais de 10% sobre os valores iniciais das inscrições.

12.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.1.3. SICAF, , onde se identifica;

12.2.1.3.1. a habilitação jurídica;

12.2.1.3.2. a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

12.2.1.3.3. a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

12.2.1.3.4. o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1.3.5. a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

12.2.1.3.6. a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

12.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2. Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

12.2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

12.2.2.2. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

12.2.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

12.2.2.4. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

12.2.2.5. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

12.2.3. Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será

realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.

12.2.4. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.2.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.2.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.2.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. Deverá ser apresentado ao DNIT documento fiscal a ser devidamente atestado pelo Fiscal do contrato.

13.1.1. O ateste do contrato deverá ser suportado pela apresentação por parte dos servidores que realizarem o treinamento de certificado a ser incluso no processo.

13.2. O pagamento devido pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO será efetuado através de Ordem Bancária creditada em conta corrente.

13.3. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações da proposta e deste Termo de Referência.

14. SIGILO

14.1. É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor estimado da contratação é de **RS\$4.859,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**, conforme custos unitários descritos na Proposta Personalizada (SEI! nº 15859118).

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 16.1. As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante
- 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
- 16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Não há contrato

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Não há contrato

19. ASSINATURAS

- 19.1. O presente documento segue assinado pela servidora elaboradora e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 19.3. As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI! nº 15867698).

(assinado digitalmente)

RENATA DIAS MAGALHÃES SILVA
Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas - Substituta
CAF/SREAP/DNIT

Estou de acordo e declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência.

JOSÉ RODOLFO DE MORAIS
Coordenador de Administração e Finanças
CAF/SREAP

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência.

(assinatura eletrônica)

MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional no Estado do Amapá
SREAP



Documento assinado eletronicamente por **Renata Dias Magalhães Silva, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 09/10/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodolfo de Moraes, Coordenador de Administração e Finanças**, em 09/10/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Vieira Linhares, Superintendente Regional no Estado do Amapá**, em 16/10/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15867909** e o código CRC **40BB4E37**.

Referência: Processo nº 50008.000918/2023-51

SEI nº 15867909

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |